

# REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO E+PROMAR

## Preâmbulo

O CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO E+PROMAR é uma ação que integra o projeto “Aldeias do Mar”, tem como objetivo incentivar a geração de novas ideias de negócio, bem como na criação e fomento de competências empreendedoras que facilitem o processo de criação de novas empresas no território do GAC Alto Minho, incorporando maior inovação, explorando novos mercados e/ou novas combinações de recursos. O GAC Alto Minho tem como área de intervenção 21 freguesias dos municípios de Vila Nova de Cerveira, Caminha, Viana do Castelo e Esposende (ver lista de freguesias no site: <http://www.gac.cim-altominho.pt/>).

A organização deste concurso de ideias é da responsabilidade da In.Cubo, de agora em diante designada como ENTIDADE ORGANIZADORA. O presente documento visa regular o CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO E+PROMAR, doravante designado CONCURSO DE IDEIAS.

## Capítulo 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º (Objetivo)

O CONCURSO DE IDEIAS tem como objetivos principais:

- a) Fomentar a inovação e a criatividade na área do GAC Alto Minho;
- b) Identificar pessoas inovadoras e proporcionar-lhes competências empreendedoras;
- c) Identificar projetos inovadores capazes de se materializarem e converterem em negócios viáveis.

### Artigo 2º (Júri)

O Júri será constituído por 5 representantes de entidades públicas e/ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

### Artigo 3º (Candidatos)

Poderão candidatar-se ao CONCURSO DE IDEIAS, enquanto promotores de uma ideia de negócio e/ou dinamizar um projeto nos concelhos que integram a área do GAC Alto Minho, (I) Pessoas Singulares, (II) Grupos Informais e (III) Pessoas Coletivas.

### Artigo 4º (Âmbito)

1. Serão consideradas elegíveis ideias de negócio que visem fomentar a criação e/ou robustecimento de empresas de forte conteúdo de inovação e/ou negócios emergentes nas mais diversas áreas de atividade e que demonstrem que irão ter impacto no desenvolvimento socioeconómico do território do GAC Alto Minho.
2. A sede ou estabelecimento principal da empresa a criar ou a robustecer dever-se-á localizar nas freguesias da área de intervenção do GAC Alto Minho.
3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas.

4. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto / serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço.
5. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os promotores da ideia responsáveis pela sua originalidade.
6. Não serão admitidos projetos de ideias de negócio que já tenham beneficiado de apoios ou prémios noutras iniciativas semelhantes.

## Capítulo 2 ORGANIZAÇÃO

### Artigo 5º (Prazo de candidatura)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 18 horas do dia 30 de Novembro de 2013, na sede da ENTIDADE ORGANIZADORA ou por correio registado com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos Correios não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.
2. Serão aceites as candidaturas entregues por correio eletrónico ([geral@epromar.pt](mailto:geral@epromar.pt)), desde que a ENTIDADE ORGANIZADORA confirme por email, que a sua receção ocorreu dentro do prazo estabelecido.

### Artigo 6º (Formalização da candidatura)

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulários próprios que poderão ser solicitados diretamente à ENTIDADE ORGANIZADORA, por telefone, carta, email ([geral@epromar.pt](mailto:geral@epromar.pt)) ou obtidos por *download* do site [www.epromar.pt](http://www.epromar.pt).
2. Constituem processo de candidatura: o formulário de candidatura, cabalmente preenchido, e os *curriculum vitae* dos promotores, com indicações de contacto dos mesmos. Caso os promotores da ideia assim entendam por conveniente poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotografias, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.
3. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos promotores da ideia de negócio, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o promotor da ideia ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
4. Após a receção da candidatura, a ENTIDADE ORGANIZADORA poderá solicitar aos promotores da ideia esclarecimentos suplementares.
5. Cada promotor (individual ou coletivo) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

### Artigo 7º (Processo de avaliação)

1. O CONCURSO DE IDEIAS desenvolve-se em duas fases:
  - a) Na primeira fase, que decorrerá mês de Dezembro de 2013, serão avaliadas e selecionadas as candidaturas apresentadas;
  - b) Os promotores das candidaturas selecionadas pelo Júri terão de participar na segunda fase, que consistirá num evento de Imersão Empreendedora, a decorrer durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2014.
2. Na primeira fase do concurso:
  - a) As candidaturas ao CONCURSO DE IDEIAS serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto;
  - b) O Júri do CONCURSO DE IDEIAS avaliará e selecionará até 15 candidaturas para participarem na segunda fase;

- c) O Júri poderá, sempre que considere necessário, solicitar aos respetivos promotores da candidatura a elaboração de uma apresentação da ideia/projeto, que valerá como elemento complementar na seleção das candidaturas;
- d) As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso;
- e) O Júri avaliará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios e ponderação:

| <b>Critério</b>  | <b>Ponderação</b> |
|--|-------------------|
| Grau de Inovação da Ideia                                      | 40%               |
| Exequibilidade da Ideia  | 20%               |
| Impacto económico, social e ambiental nos setores de atividade | 40%               |

- 3. Na segunda fase do concurso os promotores das candidaturas selecionadas irão participar num programa de Imersão Empreendedora, conjugando uma componente de formação e uma componente de coaching individual, centradas em domínios críticos para a criação de empresas.

### **Artigo 8º (Prémios)**

- 1 - A cada uma das candidaturas finalistas será atribuído:
  - a) Apoio na elaboração do plano de negócios;
  - b) Apoio para a obtenção de financiamento;
  - c) Apoio na concretização de encontros personalizados com personalidades/entidades/parceiros relevantes para o sucesso da ideia/projeto;
  - d) Preferência nas instalações da In.Cubo;
  - e) Divulgação das ideias/projetos nos meios de comunicação da ENTIDADE ORGANIZADORA.

### **Artigo 9º (Divulgação de resultados)**

A divulgação das candidaturas finalistas, será feita individualmente, por contacto telefónico, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site [www.epromar.pt](http://www.epromar.pt).

### **Artigo 10º (Disposições finais)**

- 1. Compete aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo da Ficha de Candidatura e outros suportes informativos apresentados ao CONCURSO DE IDEIAS, não se responsabilizando a ENTIDADE ORGANIZADORA por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;
- 2. Os promotores obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, e autorizam a ENTIDADE ORGANIZADORA, no âmbito da presente iniciativa, a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Projeto “Aldeias do Mar”;
- 3. A ENTIDADE ORGANIZADORA e o Júri comprometem-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o carácter inovador da ideia/projeto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros;
- 4. Caso exista alguma desistência de candidaturas o Júri poderá reintegrar outras;
- 5. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do CONCURSO DE IDEIAS serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela ENTIDADE ORGANIZADORA, ouvindo o Júri se for caso disso;
- 6. Se razões ponderosas assim o justificarem, a ENTIDADE ORGANIZADORA poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.